



**LEI Nº 990 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Córrego Novo, para o quadriênio de 2021/2024 e dá outras providências.

O povo do Município de Córrego Novo, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor do subsídio do Prefeito do Município de Córrego Novo para o quadriênio 2021/2024.

**Art. 2º** - Fica fixado em R\$5.000,00 (cinco mil reais) o valor do subsídio do Vice-Prefeito do Município de Córrego Novo para o quadriênio 2021/2024.

**Art. 3º** - Fica fixado em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o valor do subsídio dos Secretários Municipais do Município de Córrego Novo para o quadriênio 2021/2024.

**Parágrafo único** – Fará jus à percepção do férias e 13º subsídio os Secretário Municipais do Município de Córrego Novo para o quadriênio 2021/2024.

**Art. 4º** - Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – O índice usado para revisão geral anual será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Córrego Novo/MG, 16 de novembro de 2020.

  
**Ailton Lima de Paula**  
Prefeito Municipal